PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA DE SANTARÉM - FMICS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Abrir Crédito Especial no valor de **R$2.533.685,09 (Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Nove Centavos)** na dotação orçamentária abaixo, correspondente ao Fundo Municipal de Incentivo a Cultura.

Órgão: 11000000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Unidade: 114300 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA DE SANTARÉM - FMICS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0007.2271
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1719		36.685,09
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1719		850.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1719		850.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1719		400.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1719		100.000,00
		TOTAL		**2.236.685,09**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0007.2271
MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1701		5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1749		1.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1701		2.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1749		7.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1701		8.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/5E39-F2AD-F03C-6D3B e informe o código 5E39-F2AD-F03C-6D3B

Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1749		10.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1701		10.000,00
		TOTAL		**43.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0007.2271
RESGATE E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1749		8.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1701		10.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1749		10.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1701		3.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1749		5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1701		10.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1749		5.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1701		20.000,00
Equipamentos	4.4.90.52.00	1749		50.000,00
Equipamentos	4.4.90.52.00	1701		10.000,00
		TOTAL		**131.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0007.2271
APOIO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1749		10.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1701		15.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1749		5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1701		3.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1749		20.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1701		20.000,00
Equipamentos	4.4.90.52.00	1749		20.000,00
Equipamentos	4.4.90.52.00	1701		30.000,00
		TOTAL		**123.000,00**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/5E39-F2AD-F03C-6D3B e informe o código 5E39-F2AD-F03C-6D3B

Art. 2º A dotação do artigo anterior será proveniente da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme artigo 43 da Lei nº 4320/64, inciso III, e terá seu remanejamento do programa abaixo.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.391.0007.2137.0000
MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1701	1398	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1749	1400	1.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1701	1401	2.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1749	1421	7.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1701	1422	8.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1749	1427	10.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1701	1428	10.000,00
		TOTAL		**43.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.391.0007.2138.0000
RESGATE E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1749	1415	8.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1701	1416	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1749	1418	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1701	1419	3.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1749	1421	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1701	1422	10.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1749	1427	5.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1701	1428	20.000,00
Equipamentos	4.4.90.52.00	1749	1430	50.000,00
Equipamentos	4.4.90.52.00	1701	1431	10.000,00
		TOTAL		**131.000,00**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/5E39-F2AD-F03C-6D3B e informe o código 5E39-F2AD-F03C-6D3B

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0007.2141
APOIO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1749	1436	10.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1701	1437	15.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1749	1439	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	1701	1440	3.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1749		20.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1701		20.000,00
Equipamentos	4.4.90.52.00	1749		20.000,00
Equipamentos	4.4.90.52.00	1701		30.000,00
		TOTAL		**123.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0010.1026
AÇÃO INTEGRADA VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DE TURISMO NO MUNICÍPIO

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1700	633	2.000.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1701	632	236.685,09
		TOTAL		**2.236.685,09**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/5E39-F2AD-F03C-6D3B e informe o código 5E39-F2AD-F03C-6D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Santarém - FMICS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Ao cumprimentá-lo, com base na Lei 21.144, de 17 de dezembro de 2020, que institui o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e estabelece as diretrizes para seu funcionamento, conforme artigo 13, com a finalidade de assegurar sua regularidade e garantir o desenvolvimento de projetos culturais em nosso município, vimos solicitar a criação de dotação orçamentária para o referido Fundo, através do remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura. A criação de uma dotação orçamentária específica para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, é medida essencial para o fortalecimento das políticas públicas culturais no município. O fundo é o principal mecanismo de fomento direto à produção, difusão, preservação e valorização das manifestações culturais locais, especialmente àquelas que representam a identidade e a memória do povo. O investimento em cultura gera impacto social, educacional e econômico. A cultura contribui para a inclusão social, a formação cidadã, a geração de trabalho e renda, além de impulsionar setores como o turismo e a economia criativa. No entanto, para que esse potencial se concretize, é necessário garantir recursos estáveis e previstos no orçamento municipal. O Fundo foi criado em 2020, no entanto, não foi criado a dotação orçamentária em legislação específica, visto que a referida dotação orçamentária destinada ao FMIC permitirá a implementação de editais públicos, apoio a eventos culturais, capacitação de agentes culturais, fortalecimento das cadeias produtivas da cultura e incentivo a iniciativas voltadas aos fazedores de cultura, à valorização das tradições e à inovação artística. Além disso, a existência dessa dotação é fundamental para a captação de recursos estaduais e federais, pois demonstra o comprometimento do Município com a sustentabilidade das políticas culturais.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/5E39-F2AD-F03C-6D3B e informe o código 5E39-F2AD-F03C-6D3B

Ademais, o FMIC é o principal instrumento de repasse de recursos da Política Nacional da Lei Aldir Blanc - PNAB a partir do 2º ciclo. Portanto, a criação dessa dotação é não apenas uma ação legal e administrativa, mas também um compromisso ético com o direito constitucional de acesso à cultura. Representa um passo estratégico rumo a uma gestão cultural mais democrática, participativa e eficiente, que valorize os talentos locais e promova o desenvolvimento humano e social por meio da arte e da cultura. É importante ressaltar que o FMIC já foi inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, ao qual encaminhamos em anexo. Solicitamos, portanto, que sejam tomadas as providências necessárias para a implementação da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, a fim de possibilitar a movimentação financeira e a execução das atividades culturais propostas no âmbito da legislação vigente. Encaminhamos em anexo, a lei que trata da instituição do Fundo, bem como, a sugestão de remanejamento da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura. Sendo o que temos a informar no momento, e nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, reiteramos sentimentos de respeito e consideração.

Ante o exposto, submetemos à apreciação e aprovação dessa Douta Câmara o referido Projeto de Lei.

Santarém, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/5E39-F2AD-F03C-6D3B e informe o código 5E39-F2AD-F03C-6D3B